



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 113 /16 – CEFOR

Obriga os permissionários do serviço de transporte seletivo por lotação a instalar cabines blindadas nos veículos desse serviço.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

Instada a oferecer parecer prévio, a Procuradoria da CMPA, fl. 05, manifesta-se que a proposição se insere no âmbito da competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I e V, da Constituição da República, pois é de competência do Município legislar sobre matéria de interesse local.

Que há previsão na Constituição Estadual, em seu artigo 13, inciso I, exercer poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local.

Que a matéria proposta é orgânica, como organizar, dispor sobre serviços públicos de interesse local e fixar tarifas e preços públicos (arts. 9º, inciso II, e 8º, incisos II e III).

Estatui que o transporte remunerados de passageiros é serviço público sujeito ao controle fiscalização dos órgãos próprios do Município, e que constitui obrigação deste promover o direito à segurança (arts. 143 e 147).

Que a Lei 8.133/98, ao dispor sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre estatui que o serviço de transporte de passageiros é de caráter público e essencial e dispõe constituir atribuição do Poder Público Municipal, entre outras, regulamentar a prestação de tal serviço (arts. 1º e 12).

Que a matéria se insere no âmbito da competência municipal, inexistindo óbice jurídico à sua tramitação.

120



PARECER Nº 113 /16 – CEFOR

Ressalva que o conteúdo normativo da proposição implica alteração nas relações jurídicas mantidas pelo Município com os delegatários do serviço, do que decorrem consequências relevantes, inclusive no que respeita à alteração do equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes.

Após, à CCJ, que, ressaltando a sinalização proferida pela Procuradoria Legislativa no que se refere às alterações de base pactuadas entre o Município e as empresas que operam o serviço de transporte seletivo por lotação, em função do conteúdo da presente matéria.

Conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório.

A medida obriga os permissionários do serviço de transporte seletivo por lotação a instalar cabines blindadas nos veículos desse serviço. Evidentemente, há que se considerar o parecer prévio da Procuradoria da CMPA sobre malferimento aos preceitos Constitucionais e da Lei Orgânica do Município, incidindo no vício de iniciativa em matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, discorreremos:

Temos que nos curvar ao crescimento da violência em nossa cidade. A proposição busca blindar o motorista da lotação durante o seu trajeto através de cabine de proteção.

O proponente da medida anuncia:

“Há um grande prejuízo na segurança pública de um modo geral, mas dadas as estatísticas, esta é uma classe de trabalhadores que arrisca sua vida diariamente, por um serviço que é essencial à população. Mas cada vez mais aumentam os números de roubos e agressões físicas aos motoristas, que precisam de um dispositivo a mais para garantir sua proteção e integridade física”

Não há dúvida que os motoristas estão expostos aos meliantes. Resta saber, num serviço que é essencial à população, como esta fica, uma vez que o motorista ficará protegido dentro da cabine de proteção e o usuário junto com os bandidos.

027



PARECER Nº 113 /16 – CEFOR

Todavia, entendemos que alguma coisa tem que ser feita, a começar pela proteção do motorista que está dentro da alçada legislativa municipal, que embora mínima, pode ser um esboço de solução.

A falta de segurança pública para os motoristas do transporte seletivo por lotação no Município de Porto Alegre, os faz arriscar sua vida diariamente.

A proposição não acarreta despesa ao orçamento municipal visto que o custo operacional da colocação das cabines blindadas ficará a cargo dos permissionários.

Assim, avaliadas as considerações apresentadas pela Procuradoria da CMPA e pelas Comissões Permanentes, adicionando-se os aspectos arguidos por esta Comissão, este Relator tem, no mérito, entendimento desfavorável à aprovação do Projeto.

Diante do exposto, somos pela **rejeição** da proposição.

Sala de Reuniões, 15 de agosto de 2016.


Vereador Airto Ferronato,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 30.08.16.


Vereador Idenir Cecchim – Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente


Vereador Guilherme Socias Villela